

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Publicação sexta-feira, 27 de novembro de 2020

26.792.580/0001-90 com o valor de R\$ 3.649,36 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSPITALARES CNPJ 03.652.030/0001-70 com o valor de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais); CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME CNPJ 23.141.314/0001-00 com os valores de R\$ 10.636,89 (dez mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos). Diante do fato, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 25 de novembro de 2020 - MARCO AURÉLIO JULIEN - Prefeito Municipal.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2020 - G.

OBRAS

CONTRATO: Nº 090/2020; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari -Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: M. A. FONTES VANO - EPP; VALOR: R\$ 92.806,56; VIGÊNCIA: 06/11/2020 à 31/12/2020; PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 055/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇAO DE ADEQUAÇAO E REVITALIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais

CONTRATO: Nº 091/2020; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari -Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA; VALOR: R\$ 320.006,65; VIGÊNCIA: 11/11/2020 à 31/12/2020; PROCESSO: Carta Convite n° 003/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Onde se lê:

CONTRATO 216/2020 CREDENCIAMENTO 002/2020

INEXIGIBILIDADE 103/2020

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: H ROJAS ZAYAS Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT. Valor Total: 97.650,00 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). A vigência do presente contrato será do dia 29/10/2020 até 31/12/2020

Barra do Garças - MT 19 de novembro de 2020.

Leia-se:

CONTRATO N° 216/2020 CREDENCIAMENTO 002/2020

INEXIGIBILIDADE 103/2020

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: H ROJAS ZAYAS Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT. Valor Total: 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). A vigência do presente contrato será do dia 29/10/2020 até 31/12/2020.

Barra do Garças - MT, 25 de novembro de 2020.

CONTRATO N° 229/2020 CARTA CONVITE N° 007/2020 PROCESSO N° 252/2020

O Município de Barra do Garcas/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: R M2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Obieto: Contratação de empresa para reforma e adequação da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 314.304,01 (trezentos e quatorze mil, trezentos e quatro reais e um centavo). A vigência do presente contrato será até 31/01/2021 contados a partir da data de assinatura

Barra do Garças - MT, 25 de novembro de 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT

EDITAL Nº 004/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo Simplificado — PSS, para a formação de CADASTRO DE RESERVA visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para o ano de 2021, para o cargo Apoio Administrativo Educacional (AAE), na função de Manutenção de Infraestrutura/Limpeza, Nutrição Escolar/Merendeira, Vigia e Transporte Escolar/Motorista para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional, conforme cargo especificado no anexo I deste Edital, exclusivamente para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e assim, suprir as carências de profissionais

1.2 Este PSS consistirá em análise curricular, com documentação comprobatória anexada.

1.3 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.4 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação às etapas por meio de publicações em Diário oficial do Tribunal de contas do Estado de MT e na página oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, divulgadas nos sites: www.barradogarcas.mt.gov.br.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação

1.7 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por 12 meses pela Administração Pública Municipal.

1.8 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída

pela Secretaria Municipal de Educação, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital

A Comissão do Processo Seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer

decisão.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

2.2 Ter formação correspondente ao cargo pretendido, anexo I deste

Edital.

2.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF, e número de

Registro Geral - RG.

2.4 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, <u>salvo</u> para os candidatos que concorrerem ao cargo de <u>motorista</u> com habilitação nas categorias profissionais D ou E, que deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, na forma do artigo 145 do CTB;

2.5 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, em conformidade com os incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais

2.6 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública;

2.7 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal, ou estar respondendo PAD — Processo Administrativo Disciplinar;

2.8 Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar; 2.9 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada para o

cargo pretendido.

2.10 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acima, para participar do PSS, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, presencialmente, Municipais de Educação Básica, conforme relacionados abaixo, no período de 09/12/2020 a 11/12/2020, das 8h às 11h30 e das 13h30 as 17h.

	Escola	Endereço					
1.	CMEB Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho	Rua C, 779 – Bairro Vila Maria					
2.	CMEB Dona Delice Farias dos Santos	Rua Cristóvão de Jesus, s/n – Bairro São José					
3.	CMEB Waldiza Rego Flores Lopes	Rua Olívio Roberto Barbosa, 639 – Jardim Palmares					
4.	CMEB Helena Esteves	Av. Brasil, s/n – Jardim Nova Barra					
5.	CMEB Arlinda Gomes	Av. Principal, s/n – Jardim Ouro Fino					
6.	CMEB João Alves dos Santos	Rua Cruzeiro, s/n – Jardim das Mangueiras					
7.	CMEB Elizabeth Sanches Lacerda	Rua Cuiabá, s/n – Vila Santo Antônio					
8.	CMEB Moreira Cabral	Rua Jesus Pinto Resende, s/n – Bairro Anchieta					
9.	CMEB Castro Alves	Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n - Distrito Vale dos Sonhos					
10.	CMEB Marechal Rondon	BR 158, km 698 Rodovia Principal – Distrito o Indianópolis					
11.	CMEB Ilda Magaiewski	BR 158, km 700 – Distrito de Tabazul					
12.	CMEB Miguel Sutil	Rua do Comércio, s/n – Distrito de Tabazul					



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Divulgação quinta-feira, 26 de novembro de 2020 Publicação sexta-feira, 27 de novembro de 2020



3.2 A Ficha de Inscrição será preenchida no ato da inscrição, devendo o candidato apresentar os documentos originais acompanhados de suas respectivas cópias.

3.3 No ato da inscrição o candidato DEVERÁ ENTREGAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DO ORIGINAL:

· Registro Geral de Identidade - RG ou outro documento de identificação oficial no âmbito nacional com foto (Para todos os cargos, requisito eliminatório);

Cadastro de Pessoa Física - CPF (Para todos os cargos, requisito

Certificados do Ensino Médio ou Graduação a depender do cargo pretendido (requisito eliminatório)

COMPROVAÇÕES DE TÍTULOS/CERTIFICADOS/EXPERIÊNCIA

AUTENTICADOS OU ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, para fins de classificação, caso possua.

3.4 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o

documento de identidade do procurador, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato.

3.5 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as exigências

3.7 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

3.8 Para evitar aglomeração, poderá ser distribuída senha de

atendimento

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TÍTULOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 Para a comprovação de cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar Diploma (Graduação) e certificado (Especialização, Ensino Médio e cursos de capacitação) devidamente reconhecidos e autorizados Ministério da Educação, conforme dispõe a Lei nº 9394/96.

Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Resolução nº 12/83; ou Resolução nº 03/99; ou Resolução nº 01/01; ou Resolução nº 01/07.

4.1.1 Cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

Para fins de contagem de pontos será considerado a MAIOR titulação do candidato, não sendo acumulativa (alínea A, B, C).

4.1.2. Para os cursos de Capacitação serão aceitos os relacionados a área que concorre, realizados nos últmos três anos. com limite total de 400 horas, sendo qua a

cada 40h de certificado será computado 01 ponto.
4.2 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos

os seguintes documentos comprobatórios:
4.2.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia), devidamente assinada no cargo e área de atuação, se for o caso, a que pleiteia, ou declaração do empregador com o período (início e fim), constando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades

desenvolvidas para o cargo/emprego.
4.2.2 Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada: Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração).

4.3 NÃO será computada como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

4.4 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e de saída do serviço, ou até a data da expedição da declaração, computados para fins de pontuação período completo até 31/12/2020. 4.5 Para fins de comprovação de experiência profissional, somente será

considerado o tempo de exercício profissional no cargo pleiteado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Processo de Seleção será realizado em 01 (uma) única etapa: verificação se o candidato possui os requisitos necessários para concorrer ao cargo pretendido, de caráter eliminatório e contagem de pontos de Títulos, Cursos de capacitação e experiência profissional para fins de classificação.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, que corresponde ao total da pontuação obtida;

6.2. Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 7, deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Maior qualificação profissional apresentada;

Maior tempo de experiência profissional; Maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

Nation Idade, considerántico-se fiola, ala, mes e ano de hascimiento. 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO 8.1 A Classificação Final será publicada na sede da Secretaria Municipal

de Educação e no site oficial do município e do Tribunal de Contas do Estado de MT.

8.2 A convocação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, sendo publicada no site oficial do município, devendo o candidato apresentar-se em até 2 (dois) dias úteis da data da convocação, sob pena de desclassificação e convocação de um próximo candidato.

9. DAS FASES

Fases	Período		
Inscrição e contagem de pontos	09/12/2020 a 11/12/2020		
Resultado Final	21/12/2020		

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir: Anexo I – Quadro de Cargos, Carga Horária, Remuneração, requisito de

ingresso

Anexo II - Quadro de Pontuação para fins de classificação; Anexo III- Ficha de contagem de pontos

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, será exigida a apresentação do documento original, acompanhado de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de escolaridade exigido como requisito do cargo;

Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

que esteja dentro do prazo de validade;

· CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da

Receita Federal

Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

Certificado de reservista (candidatos sexo masculino); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do

Conselho de Classe; (para profissionais comregistro obrigatório);

PIS/PASEP;

Comprovante de residência:

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);

12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Temporário de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com a Legislação vigente

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração para as demais fases do presente

De acordo com o Decreto nº 7203, de 04 de junho de 2010, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(â), tio(a), bisavô, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, netos, tio(a), bisavôs, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver movimentação de servidor, após a formalização do contrato de trabalho.

· Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

· As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas as regras deste edital.

A classificação neste processo seletivo simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do resente Edital.

De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Barra do Garças o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Barra do Garças - MT, 24 de novembro de 2020.

Secretária Municipal de Educação

QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO,

REQUISITOS DE INGRESSO.						
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO DE INGRESSO			
AAE/Manutenção da Infraestrutura/Limpeza	40h	R\$ 1.045,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).			
AAE/Nutrição Escolar/Merendeira	40h	R\$ 1.045,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).			
AAE/Transporte Escolar/Motorista	40h	R\$ 1.045,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E, acompanhado de Certificado de Transporte Escolar (CETE).			
AAE/Vigia	40h	R\$ 1.045,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).			

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						
ALÍNEA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO		PONTUAÇÃO POR TÍTULO			
А	Certificado de Pós-Graduação (em nível de especialização)	01	6,0			



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2063 Divulgação quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Publicação sexta-feira, 27 de novembro de 2020

В	Diploma de Graduação	01		5,0		
С	Certificado de Ensino Médio	01		3,0		
D	Certificados de Cursos de Capacitação na área que concorre - máximo de 10 pontos, sendo 1,0 ponto para cada 40 horas.		.00h		ponto 40h	para
EXERCÍCI	O PROFISSIONAL					
DISCRIMI	NAÇÃO		PONTUA	ÇÃO		
E	Tempo de serviço prestado no cargo pretendido, a dos últimos 3 anos (2018/2019/2020), prestadi instituição pública ou privada.					
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerado tempo de serviço em vínculos concomitantes.						

ANEXO III FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 001/2020

Esta ficha de pontuação somente poderá ser preenchida, após a constatação se o candidato possui os requisitos necessários para concorrer ao cargo pretendido, conforme Anexo I do Edital 001/2020, apresentando os documentos originais acompanhados de

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE)							
1. DADOS PESSOAIS							
Nome do Candidato (a):				ot. Nasc.:			
CPF: RG:		Exp:	_ UF:	Dt. Exp:			
End Res.:			nº:	Cidade:			
Tel. Residencial: Celula	ar:						
E-mail: Local da Inscrição: Cen	tro Mu	nicipal	de	Educação			
2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO)? () SIM () N	ÃO					
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em c	aso de possuir	outro víncu	lo:				
TIPO: () Público () Privado Jornada de trabalho do outro vínculo:horas/semanais							
3. Cargo/função pretendido							
() AAE/Manutenção da Infraestrutura/Limpeza () AAE/Transporte Escolar/Motorista () AAE/Ngia							
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS - CRITÉR	IOS	Máximo de Títulos	Pontuação por título	Pontos			
4.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar	a maior titulaç	ão)		l.			
Certificado de Pós-Graduação (em nível de esp	ecialização)	01	6,0				
Diploma de Graduação (curso superior)		01	5,0				
Certificado de Ensino Médio	01	3,0					
4.2. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM	4.2. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR						
Certificados de Cursos de Capacitação n concorre - máximo de 10 pontos, sendo 1,0 por 40 horas.	400 horas	1,0 ponto para cada 40 horas.					
4.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Tempo de serviço prestado no cargo pretendido 3 anos (2018/2019/2020), prestados em instito u privada. Obs.: Para comprovação do exercício profissional, não será considerado tempo de vínculos concomitantes.	36 meses	0,25 ponto por mês completo					
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL							
Assinatura do	C	andidato		(a):			
Responsável pela contagem extenso):	de	pontos	(Assinar	por			
Barra do Garças – MT, de dezembro de 2020.							

LEI Nº 4.197 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020. Projeto de Lei nº 035/2020, de autoria do Poder Executivo

Municipal.

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 3.473/2013 e da Lei nº 3.652/2015, com a reversão ao patrimônio público das áreas que mencionam e dá outras providências

Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.473, de 4 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a doação ao Estado de Mato Grosso, com a finalidade de construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo, descrita na Matrícula nº 71.905, bem como, a Lei nº 3.652 de 19 de agosto de 2015 que dispõe sobre a doação à AAMADA – Associação Amigos e Defensores dos Animais, com a finalidade de construção de ambulatório para tratamento e abrigo de pequenos animais, descrita na Matrícula nº 73.290, uma vez que em nenhuma das doações ocorreu o cumprimento integral da destinação do imóvel.

Art. 2º - Os referidos imóveis voltarão a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de novembro de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 455/2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a equipe de transição de Governo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato

Grosso, Senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder

Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua possa;

CONSIDERANDO o documento protocolado em 23 de outubro de 2.020, assinado pelo senhor Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito eleito para governar o município de Bom Jesus do Araguaia na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública do município de Bom Jesus do Araguaia, decretado através do Decreto nº 19 de 30 de abril de 2.020 e reconhe pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Resolução nº. 6.772 de 14 de

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº.19/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

extraidas da respectiva documentação, encaminnando ao atual e futuro mandatario.

Art. 2º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

Indicados pelo atual gestor:

- ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA — Secretário de Administração e

Planejamento;

- WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA Contador Municipal; ROSEMERE ROSA DE JESUS SCHNELLMANN — Procuradoria

Jurídica do município;

- ELOIR LUIZ PADILHA Controlador Interno do município; Indicados pelo Prefeito eleito:
 - AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO - CPF 369.420.061-49:
- SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA CPF 327.720.681-53; CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA CPF 011.960.091-98
- 3º O Coordenador da equipe de transição indicada pelo atual gestor, será o senhor ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º O Coordenador da equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito, será o senhor **CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA.**Art. 5º A Equipe de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do

Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, ante da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 10 de

dezembro de 2.020 a 08 de janeiro de 2.021.

Art. 7º Toda a documentação será requerida e fornecida pelos coordenadores nomeados por cada equipe, através de endereço eletrônico, disponibilizados pelos